



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.108, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 19/01/2026

Edição nº 4142 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Altera a Lei Municipal nº 1.762, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação no Município de Vitória da Conquista - BA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 4º e 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.762, de 30 de junho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25

§ 4º O servidor do magistério em estágio probatório poderá exercer as funções de direção, vice-direção ou coordenação na unidade escolar, cuja avaliação de estágio probatório será realizada conforme regulamento específico para esses casos.

§ 5º O estágio probatório ficará suspenso em caso de qualquer licença ou afastamento, ressalvado o exercício das funções de direção, vice-direção ou coordenação pedagógica na unidade escolar, hipótese em que o estágio probatório prosseguirá regularmente, observadas as disposições do parágrafo anterior. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMOES ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

